



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 19 DE JULHO - QUARTA-FEIRA

Nº 3.925

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 03
PORTARIA	PÁG. 05
DESPACHOS	PÁG. 06
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 08
EXTRATOS DO II TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS	PÁG. 08
EXTRATOS DO I TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS	PÁG. 09
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 09
ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	PÁG. 10
TERMO DE COMPROMISSO	PÁG. 10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 11
AVISOS DE RESULTADOS	PÁG. 11

DECRETOS

DECRETO Nº 1305,
DE 14 DE JULHO DE 2006, -

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* KÁTIA ARCANJO DE BESSA (matrícula nº 689734-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 10 de julho de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1306,
DE 14 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* RAYANNE VIANA DE AQUINO CRUZ para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 10 de julho de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1307,
DE 14 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* FERNANDA MARIA DE FARIA QUEIROZ para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 10 de julho de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1308,
DE 14 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em seu art. 2º, incisos III, XIV, XV e XVI, bem como considerando o contido nos processos nºs 2.258.566-5/2003 e 2.116.910-6/2003, de interesse de DANIELA PIMENTEL TARTUGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do Parcelamento, denominado "**RESIDENCIAL RIO JORDÃO**", com base nas Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentar nº 1.119/94 e Despacho nº 589/2003, fls. 55, do Chefe do Executivo Municipal, com área total escriturada de 169.106,00 m² (cento e sessenta e nove mil, cento e seis metros quadrados), e área parcelada de 154.676,72m² (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis vírgula setenta e dois metros quadrados), parte integrante da Fazenda Petrópolis ou Retiro, localizada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 060/97, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem dos lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente descritos, ficando o parcelamento inserido na Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) e Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III).

Art. 2º O parcelamento será composto de:

1. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

Superfície do terreno: 169.106,00 m²
 Superfície a parcelar: 154.676,72 m² = 100,00%
 Total de áreas verdes e institucionais: 23.216,04 m² = 15,01%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS

Total de quadras: 07
 Área mínima do lote: 300,00 m²
 Frente mínima: 10,00 m
 Total da área dos 266 lotes: 85.324,49 m² = 55,16%
 Total das áreas verdes institucionais: 23.216,04 m² = 15,01%
 Sistema viário: 46.136,19 m² = 29,83%
Total das áreas públicas: 69.352,23 m² = 44,84%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM-01: PRAÇA/PLAYGROUND = 11.647,81 m² = 07,53%
 Frente para a Rua Rio Claro = 129,08 m
 Fundo, confrontando com a Rua Rio Diamantino = 131,46 m
 Lado direito, confrontando com a Rua Rio Formoso = 73,97 m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Rio Vermelho = 73,73 m
 1º chanfrado: 06,75 m
 2º chanfrado: 07,47 m
 3º chanfrado: 06,65 m
 4º chanfrado: 07,38 m

APM-02: POSTO DE SAÚDE = 5.121,98 m² = 03,31%
 Frente para a Rua Rio Claro = 56,42 m
 Fundo, confrontando com a Rua Rio Diamantino = 57,12 m
 Lado direito, confrontando com a Rua Rio Vermelho = 73,73 m
 Lado esquerdo, confrontando com a APM-03 = 83,67 m
 1º chanfrado: 07,38 m
 2º chanfrado: 06,75 m

APM-03: ESCOLA DE 1º GRAU = 6.446,25 m² = 04,17%
 Frente para a Rua Rio Claro = 74,22 m
 Fundo, confrontando com a Rua Rio Diamantino = 70,98 m

Lado direito, confrontando com a APM-02 83,67 m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Rio Grande = 73,99 m
 1º chanfrado: 06,64 m
 2º chanfrado: 07,48 m

Art. 3º Em conformidade com os arts. 72, inciso I, e 85, inciso III, da Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado **"RESIDENCIAL RIO JORDÃO"**, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) para as quadras 01, 02 e 03 e áreas públicas municipais APM-01 e APM-02 e Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) para as quadras 04 e 05 e Área Pública Municipal APM-01.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Conforme os arts. 3º, incisos I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- Abertura de vias de circulação;
- Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- Obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem;
- Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura de rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, foram apresentados os lotes de terras de nºs 1 a 18, da Quadra 2, situados na Rua Rio Cristalino, no parcelamento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
 Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
 Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET
 GRÁFICA EDITORA LTDA
 Fone (62) 241-2577 >> grafset@turbo.com

Tiragem: 200 exemplares
 Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
 Parque Lozandes - Goiânia - GO
 CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
 Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
 das 14:00 às 18:00 horas
 Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
 B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.
 Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página; acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.....	R\$ 10,00	(dez reais)

denominado “Residencial Rio Jordão”, totalizando o valor de **R\$ 346.323,19** (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme consta do Livro nº. 0853, fls. 169 a 171, matrícula nº 29.448, lavrado no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 907.460,89** (novecentos e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Termo de Compromisso firmado entre o Interessado e esta Municipalidade.

Art. 7º Conforme termo constante dos autos, passa a ser classificada como via integrante do sistema viário básico da cidade a Rua SR-7, classificada como via Coletora.

Art. 8º A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 9º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1309,
DE 14 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.841.832-9/2006, de interesse de **IRMÃOS BRETAS, FILHOSE CIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01 ao 31, da Quadra 13, situados às ruas A-2, C-87, A-20 e A-13, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/31 e Áreas Públicas Municipais C-1 e C-2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 ao 31 no Lote 01/31

Lote 01/31	Área	12.117,85m²
Frente para a Rua A-20.....	193,45m	
Fundo, confrontando com a Rua A-2.....	221,17m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-13.....	46,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-87.....	45,32m	

Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua A-13.....	07,61m
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....	06,40m
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....	D=13,01m
Pela linha de chanfrado da Rua C-87 com a Rua A-20.....	08,35m

2. Desmembrando o Lote 01/31 no Lote 01/31 e nas Áreas Públicas Municipais C-1 e C-2

Lote 01/31	Área	11.815,92m²
Frente para a Rua A-20.....	193,45m	
Fundo, confrontando com a Rua A-2.....	221,17m	
Lado direito, confrontando com a Área Pública Municipal C-1.....	52,17m	
Lado esquerdo, confrontando com a Área Pública Municipal C-2.....	55,42m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua C-87.....	02,89m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua A-13.....	02,99m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....	02,52m	
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....	D=06,45m	

Área Pública Municipal C-1	Área	147,42m²
Frente para a Rua A-13.....	46,10m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/31.....	52,17m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-2.....	03,88m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-13 com a Rua A-20.....	04,62m	

Área Pública Municipal C-2	Área	154,51m²
Frente para a Rua C-87.....	45,32m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/31.....	55,42m	
Pela linha de chanfrado da Rua A-20 com a Rua C-87.....	05,46m	
Pela linha curva da Rua A-2 com a Rua C-87.....	D=06,56m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 27602142/2005